

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Em razão das referidas alterações, altera-se o artigo 6º do contrato social e seus parágrafos, que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 6º - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será administrada conjuntamente por COLBERT ELIAS ABDALA FILHO, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 044404937 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n.º 566.241.747-49, residente e domiciliado na Av. Alberto Francisco Torres, n. 67, apto 1301, bairro Icaraí, cidade de Niterói/RJ, CEP: 24230-009; e INDIRA DOS REIS SILVA, brasileira, solteira, Carteira de Identidade n.º 10.106.895-5 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 074.016.677-89, residente e domiciliada na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, à Rua 22 L5 Q44 Jardim Balneário Bambuí, CEP 24.920-605, competindo-lhes a administração e representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, perante á todos os órgãos da administração pública Federal, Estadual, Municipal e particular, em todas as esferas, podendo praticar todos os atos necessários para ampla e cabal defesa dos interesses da empresa.

Parágrafo 1º - A empresa, por seus administradores, poderá se fazer representar por um ou mais mandatários, por procuração, que deverá conter, necessariamente, à finalidade, os poderes específicos e o prazo de duração do mandato.

Parágrafo 2º - A título de "pró-labore", lançado a débito na conta de despesas gerais da empresa, os Administradores terão direito a uma retirada, mensal ou anual, de uma importância que será estipulada pelo titular da Empresa e dentro do permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

Parágrafo 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos de administradores, procuradores e funcionários, que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos interesses sociais, tais como abonos, finanças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, ou assunção de quaisquer outros compromissos alheios ais fins sociais.

Parágrafo 4º - Os titulares da empresa, deliberam por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Diante das alterações acima elencadas, consolida-se o Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que passa vigorar com redação prevista no texto do contrato Social abaixo consolidado:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI

NIRE: 336.0105438-2 Protocolo: 00-2021/051857-0 Data do protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/03/2021 SOB O NÚMERO 00004023937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 56F85FDE347C25EF0D7B92818FE8EA36BA382B14F33BE25EDD6FCADE02F8B265

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/13

33
f

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI.

CNPJ: 08.540.992/0001-51

NIRE: 33.6.0105438-2

INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n. 37.199.586/0001-75, NIRE n. 33210976672, com sede na cidade de Niterói/RJ, Rua José Figueiredo, n. 38, bairro Centro, CEP: 24.030-055, neste ato representada por seus administradores COLBERT ELIAS ABDALA FILHO, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 044404937 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n.º 566.241.747-49, residente e domiciliado na Av. Alberto Francisco Torres, n. 67, apto 1301, bairro Icaraí, cidade de Niterói/RJ, CEP: 24230-009; e INDIRA DOS REIS SILVA, brasileira, solteira, Carteira de Identidade n.º 10.106.895-5 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 074.016.677-89, residente e domiciliada na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, à Rua 22 L5 Q44 Jardim Balneário Bambuí, CEP 24.920-605, constituem, como efetivamente constituído têm, empresa individual de responsabilidade limitada, que girará sob o nome empresarial DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Artigo 1º

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denomina-se "Dady Ilha Soluções Integradas EIRELI.", regendo-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º

A Empresa tem sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da José Figueiredo, nº 38, Centro, CEP 24.030-055, CNPJ sob n. 08.540.992/0001-51 e NIRE sob n. 33.6.0105438-2; Filial no. 1: na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua João Rodrigues de Sousa n. 26, Conjunto Eldorado, Parque 10 de Novembro, CEP 69.050-170, CNPJ n. 08.540.992/0004-02 e NIRE n. 13900205688;

Filial no. 2: no Distrito Federal CLSW, nº 304, Bloco B, sala 127, parte B, 1º Pavimento, Edifício Oasis, Sudoeste, CEP 70.673-632, CNPJ n. 08.540.992/0002-32 e NIRE n. 762579500289;

Filial no. 3: na Cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Teresópolis, nº 298, Jardim Marilea, CEP 28.895-368, CNPJ n. 08.540.992/0005-85 e NIRE n. 33901405636;

Filial no. 4: na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Trav. do Chaco, nº 1770, fundos, bairro Marco, CEP 66093-541, CNPJ sob n. 08.540.992/0006-66 e NIRE sob n. 15900466581;

Filial no. 5: na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 2230, Sala 1003, Colina de Laranjeiras, Edifício Essencial Escritórios, CEP: 29.167-080, CNPJ sob n. 08.540.992/0008-28 e NIRE sob n. 32900778233; e

Filial no. 6: na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Avenida Sete de Setembro, nº 776, Sala 501, Box 102, Fazenda, CEP: 88.301-202, CNPJ sob n. 08.540.992/0009-09 e NIRE sob n. 42902002460.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI

NIRE: 336.0105438-2 Protocolo: 00-2021/051857-0 Data do protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/03/2021 SOB O NÚMERO 00004023937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 56F85FDE347C25EF0D7B92818FE8EA36BA382B14F33BE25EDD6FCADE02F8B265

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Artigo 3º

A Empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

a) *Comercio de áudio e vídeo, de copiadora, de equipamento e peças reprográficas e de gráficas; material de limpeza em geral; material elétrico, hidráulico e de construção em geral; vidros gerais; ferramentas em geral, móveis em geral; uniformes e vestuário em geral; tecidos, aviamentos, couros; calçados, cama, mesa, banho e cortinas; aparelhos elétricos, eletrônicos, celulares e eletrodomésticos; comércio de gêneros alimentícios não perecíveis; painel eletrônico, equipamento e matéria de segurança em geral; máquinas e equipamentos em geral, material para pintura; material e peças automotivas, combustíveis e lubrificantes; artigos de colchoaria; material descartável (copo, pratos, talheres, papel toalha); equipamentos hospitalares descartáveis; livros didáticos, paradidáticos, revistas; colocação de divisórias, forro e pisos laminados; artigos para festa, brinquedos, presentes e material esportivo; máquina e material fotográfico e cinematográfico; distribuição e venda de papéis especiais, papéis de segurança e papéis personalizados com impressão de segurança e antifalsificação; distribuição vendas de softwares em geral; comercialização de sistema de dados, voz e imagens, vendas de TAGS ativos e passivos, tarjas e fitas magnéticas, projetos de softwares e sistema de identificação por rádio frequência RFID, e segurança por campo eletromagnético, matérias de sinalização viária, sinalização em geral, refletiva e não refletiva, placa de identificação automotiva com sistema de segurança; microesferas refletivas; venda de produtos depara soluções de segurança viária; processadora de filmes e slides, sistema de Call Center e voip; venda de sistema de gerenciamento de documentos.*

b) *Prestação de serviços de cópias reprográficas; informáticas em geral; beneficiamentos de sucata; instalação de películas de proteção, divisórias, pios laminados, persianas, gráficas em geral; conservação e reforma de móveis e utensílios em geral; outdoor, banners e painéis eletrônicos, locação, assistência técnica, manutenção preventivas e corretivas e instalação de copiadoras, impressoras em geral, duplicadores, equipamentos de plotter e equipamentos reprográficos em geral, locação, assistência técnica, manutenção preventiva e instalação de equipamentos de informática em geral; automotivos de comunicação e acessórios; consertos, manutenção, instalação de locação de aparelhos de sistemas de ar condicionado; instalação de rede de informática, elétrica e de segurança; de peças e acessórios para veículos automotores; limpeza, conservação e manutenção; dedetização, desratização descupinização e limpeza de caixa d'água; instalação e manutenção de softwares em geral; criação personalizada e confecção de impressão de segurança ou antifalsificação; serviço de processamento de dados, instalação e manutenção de rede e sistemas de dados, voz e imagem, projetos (desenvolvimentos, implantação, manutenção e aluguel de sistemas de identificação feitos por rádio frequência RFID) complementos com HARDWARE (TAGS passivos e ativos, antenas, leitores, fitas e tarja magnéticas), software RFID e segurança por campo eletromagnético; confecção, projetos e instalação; matérias de sinalização viária e sinalização em geral refletiva e não refletiva, confecção e instalação de placa de identificação automotiva com sistema de segurança; instalação de microesferas refletivas; projetos, locação, instalação e treinamento de soluções de segurança viária; locação de processadora de filmes e slides; prestação de serviços e de sistema de Call Center e voip; projetos, implantação de sistemas de gerenciamentos de*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI

NIRE: 336.010543B-2 Protocolo: 00-2021/051857-0 Data do protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/03/2021 SOB O NÚMERO 00004023937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 56F85FDE347C25EF0D7B92B18FE8EA36BA382B14F33BE25EDD6FCADE02F8B265

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

documentos; importação e exportação de equipamentos reprográficos, equipamentos de áudio e vídeo e informática em geral, incluindo suprimentos, papéis e peças de reprografia, gráfica e informática em geral; locação de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

c) *Serviços de Outsourcing de Impressão, Serviços de Outsourcing de impressão e digitalização, BPO de serviços de T.I em geral, BPO de documentos físicos e eletrônicos/digitais, Serviços de automação de correção de provas, Serviços de infraestrutura de GED, Serviços gráficos com mão-de-obra para produção de impressos, cópias, encadernações, plastificação, banners e demais serviços gráficos em geral.*

a) *Transporte de cargas, exceto na filial da cidade de Belém, Estado do Pará.*

Artigo 4º

O prazo de duração da Empresa é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 05 de Janeiro de 2007.

Capítulo II — Capital Social.

Artigo 5º

O capital é de 6.018.640,00 (seis milhões, dezoito mil, seiscentos e quarenta reais) dividido em 6.018.640,00 (seis milhões, dezoito mil, seiscentos e quarenta reais) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), e permanece inalterado, passando a ter a seguinte distribuição:

Nome	Quotas	Valor R\$
INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA	6.018.640	6.018.640,00
Total:	6.018.640	6.018.640,00

Capítulo III — Administração Social

Artigo 6º - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada será administrada conjuntamente por COLBERT ELIAS ABDALA FILHO, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 044404937 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob n.º 566.241.747-49, residente e domiciliado na Av. Alberto Francisco Torres, n. 67, apto 1301, bairro Icaraí, cidade de Niterói/RJ, CEP: 24230-009; e INDIRA DOS REIS SILVA, brasileira, solteira, Carteira de Identidade n.º 10.106.895-5 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n.º 074.016.677-89, residente e domiciliada na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, à Rua 22 L5 Q44 Jardim Balneário Bambuí, CEP 24.920-605, competindo-lhes a administração e representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, perante á todos os órgãos da administração pública Federal, Estadual, Municipal e particular, em todas as esferas, podendo praticar todos os atos necessários para ampla e cabal defesa dos interesses da empresa.

Parágrafo 1º - A empresa, por seus administradores, poderá se fazer representar por um ou mais mandatários, por procuração, que deverá conter, necessariamente, à finalidade, os poderes específicos e o prazo de duração do mandato.

Parágrafo 2º - A título de "pró-labore", lançado a débito na conta de despesas gerais da empresa, os Administradores terão direito a uma retirada, mensal ou anual, de uma importância que será

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI

NIRE: 336.0105438-2 Protocolo: 00-2021/051857-0 Data do protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/03/2021 SOB O NÚMERO 00004023937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 56F85FDE347C25EF0D7B92B18FE8EA36BA382B14F33BE25EDD6FCAD02F8B265

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/13

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

estipulada pelo titular da Empresa e dentro do permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

Parágrafo 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos de administradores, procuradores e funcionários, que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos interesses sociais, tais como abonos, finanças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, ou assunção de quaisquer outros compromissos alheios aos fins sociais.

Parágrafo 4º - Os titulares da empresa, deliberam por não constituir conselho fiscal.

Capítulo IV — Cessão e Transferência de Quotas

Artigo 7º

Caso um dos quotistas pretendam ceder e transferir suas quotas no todo ou em parte, a outra quotista terá direito de preferência para aquisição de tais quotas, o qual poderá também, a seu critério, indicar um terceiro de sua livre escolha.

Parágrafo 1º - O referido direito de preferência deverá ser exercido durante 30 (trinta) dias seguintes a data de recebimento da comunicação escrita, da quotista cedente, a respeito. O não exercício do direito de preferência, possibilitará a quotista cedente, negociar a cessão e transferência de quotas junto a terceiros.

Parágrafo 2º - A cessão e transferência de quotas efetuada em desacordo com as regras contidas neste capítulo serão consideradas nula e sem qualquer efeito em relação à Empresa e aos demais quotistas.

Capítulo V — Morte ou Ausência do Titular

Artigo 8º

No caso de morte, exclusão ou retirada de qualquer dos quotistas, não acarretará a dissolução da Empresa, que procederá a alteração Contratual.

Capítulo VI — Exercício Social e Lucros

Artigo 9º

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 10º

Ao fim de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI

NIRE: 336.0105438-2 Protocolo: 00-2021/051857-0 Data do protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/03/2021 SOB O NÚMERO 00004023937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 56F85FDE347C25EF0D7B92818FE9EA36BA382B14F33BE25EDD6FCADE02F8B265

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/13

27

f

Capítulo VII — Dissolução da Empresa

Artigo 11º

Dissolve-se a Empresa:

- a) Por resolução de quotistas representando a maioria do Capital Social, e;
- b) Por decisão judicial irrecorrível.

Artigo 12º

Compete aos administradores, salvo nos casos de decisão judicial, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

Capítulo VIII — Decisão Societárias

Artigo 13º

O presente contrato só poderá ser alterado por deliberação dos titulares da EIRELI.

Capítulo IX — Legislação Aplicável

Artigo 14º

Os casos omissos nos presente Contrato aplicar-se-ão os dispositivos da lei vigente.

Capítulo X — Foro

Artigo 15º

Para dirimir dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato, as partes elegem o foro central da comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, renunciando desde já, qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Capítulo XI — Declaração de Desimpedimento

Artigo 16º

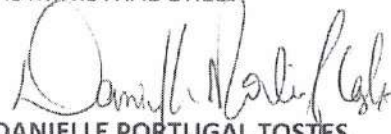
Os administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

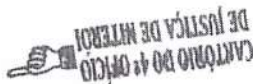
E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento de Constituição em 03 (três) vias de igual forma e teor.


21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

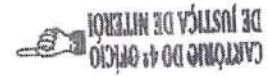
Niterói, 22 de fevereiro de 2021.

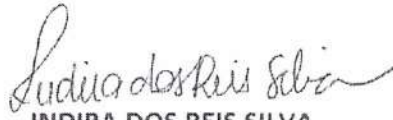
ADMINISTRADORES:

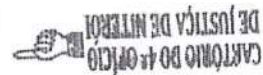

DANIELLE PORTUGAL TOSTES
Administradora retirante



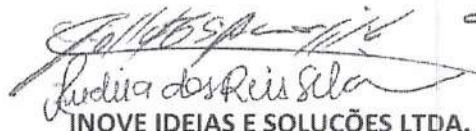

COLBERT ELIAS ABDALA FILHO
Novo administrador

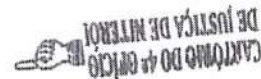



INDIRA DOS REIS SILVA
Nova administradora



TÍTULAR DA EIRELI:

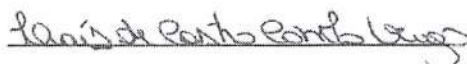

INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA.
(Por seus representantes legais)

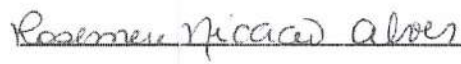


Visto do advogado:

Nicolas Michellon Pereira
OAB/RS 109.883

TESTEMUNHAS:





CPF/MF n.º 131644161-92

CPF/MF n.º 098589037-26

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI

NIRE: 336.0105438-2 Protocolo: 00-2021/051857-0 Data do protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/03/2021 SOB O NÚMERO 00004023937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 56F85FDE347C25EF0D7B92818FE8EA36BA382B14F33BE25EDD6FCAD02F8B265

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/13

29
f

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ 086972AA692389
 Escrituras, Procepções, Testamentos, Autorizações, Rec. Firmas, Títulos e Documentos e Práticas Judiciais
 Av. Emílio Amador Pinheiro, 500 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24098-077 - Tel./Fax: (21) 2622-5055 / 2622-7254 / 2622-2122

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 DANIELLE PORTUGAL TOSTES *****
 COLBERT ELIAS ABDALA FILHO *****

Emols: R\$ 12,12. Fetj: R\$ 2,42. Fundperj: R\$ 0,60. Funperj: R\$ 0,60
 Funarpen: R\$ 0,48. Pmcmv: R\$ 0,24. Iss: R\$ 0,24. Total: R\$ 16,70

NITERÓI/RJ, 24/02/2021.

LORENA QUEIROS FERREIRA DOS SA, Em test. *[assinatura]* da verdade. Conf. _____
 EDRE 90979 MRT, EDRE 80980 HOV Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

*Cartório do 4º Ofício de Justiça de Niterói
 Lorena Queiros Ferreira dos Santos
 Escrevente*

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ 086972AA692400
 Escrituras, Procepções, Testamentos, Autorizações, Rec. Firmas, Títulos e Documentos e Práticas Judiciais
 Av. Emílio Amador Pinheiro, 500 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24098-077 - Tel./Fax: (21) 2622-5055 / 2622-7254 / 2622-2122

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 INDIRA DOS REIS SILVA *****

Emols: R\$ 6,06. Fetj: R\$ 1,21. Fundperj: R\$ 0,30. Funperj: R\$ 0,30
 Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,12. Total: R\$ 8,35

NITERÓI/RJ, 24/02/2021.

LORENA QUEIROS FERREIRA DOS SA, Em test. *[assinatura]* da verdade. Conf. _____
 EDRE 90981 ZWK Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

*Cartório do 4º Ofício de Justiça de Niterói
 Lorena Queiros Ferreira dos Santos
 Escrevente*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI

NIRE: 336.0105438-2 Protocolo: 00-2021/051857-0 Data do protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/03/2021 SOB O NÚMERO 00004023937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 56F85FDE347C25EF0D7B92818FE8EA36BA382B14F33BE25EDD6FCAD02F8B265

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



30
[assinatura]



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI, NIRE 33.6.0105438-2, PROTOCOLO 00-2021/051857-0, ARQUIVADO EM 02/03/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004023937, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
099.260.017-00	ANA PAULA MENDES DA SILVA

02 de março de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI

NIRE: 336.0105438-2 Protocolo: 00-2021/051857-0 Data do protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/03/2021 SOB O NÚMERO 00004023937 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 56F85FDE347C25EF0D7B92818FE8EA36BA382B14F33BE25EDD6FCAD02F8B265

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/13

30

f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.540.992/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2006	
NOME EMPRESARIAL DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R JOSE FIGUEIREDO	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****	
CEP 24.030-055	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2589-0512		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/08/2021** às **10:11:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 08.540.992/0001-51	Inscrição Estadual 78.223.081	Data da concessão da inscrição 27/12/2006
Nome empresarial DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI		
Título do estabelecimento		
Natureza Jurídica Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de		
Regime de apuração Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito	Tipo de unidade principal Unidade Operacional	
Endereço do estabelecimento RUA JOSE FIGUEIREDO, 38 CENTRO - NITERÓI RJ 24.030-055		
Situação cadastral Habilitada	Data da situação cadastral 27/12/2006	
Atividades econômicas (CNAE)		
Principal 77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO		
Secundárias 46.49-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 82.19-9/01 - FOTOCÓPIAS		
Unidade de cadastro AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana	Unidade de fiscalização AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana	
Observação Regime normal desde 01/01/2011. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.		

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 06/07/2021 08:29:30.

34 f



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

A PREFEITURA DE NITERÓI concede o alvará previsto na Lei Municipal nº 2.624/2008 para o contribuinte abaixo identificado:

Inscrição:	3026839	CNPJ/CPF:	08.540.992/0001-51	CGM:	17102
R. Social / Nome:	DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI				
Nome Fantasia:					
Endereço:	JOSE FIGUEIREDO	Número:	38	Bairro:	CENTRO
Complemento:					
Data de Inscrição:	26/04/2019	Processo:	/		

CNAE - Atividade Principal	
N7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CNAE - Atividade Secundárias	
G4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
H4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
N8219901	FOTOCÓPIAS
J6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
J6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
N7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR

Observações
DEFINITIVO

Alvará liberado pelo usuário: RAYZA SILVA ALVES

Niterói, 16 de Agosto de 2021.

A CONCESSÃO DESTES ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

O contribuinte deve observar o **Código de Posturas de Niterói** (Lei 2.624/2008), especialmente os seguintes dispositivos:

Art. 378 - Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias. O Fiscal de Posturas poderá solicitar documentos do estabelecimento comercial para examiná-los, quando julgar necessário e essencial ao perfeito desempenho de suas atribuições funcionais.

Art. 405 - O original do cartão do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 406 - O Alvará deverá ser obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo de trinta dias, contado a partir da data em que se verificar a alteração, juntando-se ao requerimento os documentos que deram causa a modificação.

Art. 408 - A transferência ou venda de estabelecimento ou encerramento de atividade deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Fazenda, mediante requerimento, no prazo de trinta dias, contado a partir da ocorrência do fato.

Eduardo F. de S. Pereira
Fiscal de Posturas
Inscr. 242.301-0

35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS - EIRELI
CNPJ: 08.540.992/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:04 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **D4CB.D1D7.7D1F.CCDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2021/800805

Código de verificação de autenticidade: 7f0bc4c243f803b9fc9399e6caffee4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 08.540.992/0001-51	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 23/06/2021 ÀS 10:23:46 VÁLIDA ATÉ: 21/09/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	

37
f



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **44401/2021**, que no período de **1977 até 05/04/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**

CNPJ: **08.540.992/0001-51** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **78.22308.1**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **URQN.5210.7161.035A**

Esta certidão tem validade até **04/10/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **07/04/2021 às 09:54:59.5**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NITEROI

Rua Visconde de Sepetiba, 935 7º Andar, Centro

Emitida em 07/04/2021 às 11:35:08.7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nº 78071

IDENTIFICAÇÃO

CGM:17102 - Nome: DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI

CNPJ: 08.540.992/0001-51

Endereço: JOSÉ FIGUEIREDO, 38,

Bairro: CENTRO

Cidade: NITERÓI - CEP: 24030-055

Certificamos que, na presente data, consta(m) débito(s), inscritos ou não em dívida ativa, contra o interessado(a) acima qualificado(a) em alguma(s) das seguintes situações: ainda não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme previsto no artigo 206 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 14 de Junho de 2021

Observações: n 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço: <http://fazenda.niteroi.rj.gov.br/>, "Serviços online", opção "Autenticidade de documentos / Certidão". Entre com a chave:

Código de autenticidade: ziUV4oOI

29
f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.540.992/0001-51

Razão Social: DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI

Endereço: R JOSE FIGUEIREDO 38 / CENTRO / NITEROI / RJ / 24030-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2021 a 09/09/2021

Certificação Número: 2021081100542153610430

Informação obtida em 11/08/2021 16:11:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.540.992/0001-51

Certidão n°: 11789539/2021

Expedição: 06/04/2021, às 16:37:36

Validade: 02/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.540.992/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

41
f



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2021.001.12946

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**, CNPJ/CPF nº **08.540.992/0001-51**, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que na Comarca de NITERÓI, os escritórios de justiça são em número de dezenove, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **19º. Ofício de Justiça** tabelião de notas e oficial dos registros de Protesto de Títulos. **CERTIFICO** ainda que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Zona Judiciária) o registro civil das pessoas naturais e o registro de interdições e tutelas, e, de acordo com o artigo treze, da mesma Resolução, na Comarca de NITERÓI ao 1º Distribuidor **incumbe, privativamente, distribuir petições, livros e processos aos juizes e cartórios**; ao 2º Distribuidor incumbe privativamente: a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria; b) anotar, nos competentes escritórios de registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos oficiais do registro civil das pessoas naturais; e ao 3º Distribuidor incumbe privativamente, distribuir, de modo alternado, aos competentes escritórios de registro, títulos destinados a protesto e anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis, bem como as procurações em causa própria, relativas a este direito. **NITEROI 01 DISTRIBUIDOR: RUA DR. BORMAN , 13 GRUPO 301 (ABRANGE SALAS 302 E 303) - Centro; NITEROI 02 DISTRIBUIDOR: RUA DA CONCEICAO, 154 SALAS 208 E 209 - Centro; NITEROI 03 DISTRIBUIDOR: RUA SAO PEDRO, 154 SALAS 1503/1504 - Centro;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NITEROI 01 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO , 188 2 PISO, LOJA 213 - Centro; NITEROI 03 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO , 154 LOJA 107 - Centro; NITEROI 04 OF DE JUSTICA: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - Centro; NITEROI 05 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 40 LOJA - Centro; NITEROI 11 OF DE JUSTICA: Avenida Amaral Peixoto, 467 sala 612 - Centro; NITEROI 12 OF DE JUSTICA: Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro; NITEROI 13 OF DE JUSTICA: Rua da Conceicao, 95 salas 1.408/1.410 - Centro; NITEROI 19 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 176 LOJA B - Centro.**

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 30/06/2021 16:21:09.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **24,01** GRERJ Nº **814380000270**

44
f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.540.992/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R JOSE FIGUEIREDO	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 24.030-055	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2589-0512
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/08/2021** às **10:11:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

198
f



soluções integradas

**AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO – PRODERJ**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO Nº SEI-120211/000549/2020**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI nº 8.666/93**

Niterói, 18/08/2021

À Comissão de Pregão

Sr. Pregoeiro

Ref. - Pregão Eletrônico para Registro de Preços – PE_RP - PRODERJ nº 001/2020.

A empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 08.540.992/0001-51, sediada na Rua José Figueiredo, 38 – Niterói – RJ – Cep 24.030-055, por intermédio de seu representante legal o Sr. GUILHERME CALEGARI FAUSTINO, portador da Carteira de Identidade n.º 118.174.03-6 – IFP/RJ e do CPF n.º 083.593.277-00, **DECLARA**, sob penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Niterói, 18 de Agosto de 2021.

Guilherme Calegari Faustino
CPF nº 083.593.277-00
Tel: (21) 2580-6588
Procurador
comercial@dadyilha.com.br

08.540.992/0001-51

**DADY ILHA SOLUÇÕES
INTEGRADAS EIRELI
RUA JOSÉ FIGUEIREDO, Nº 38
CENTRO
CEP: 24.030-055– NITEROI - RJ**



soluções integradas

**AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO – PRODERJ**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO Nº SEI-120211/000549/2020**

EMPREGADOS ALOCADOS

DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 08.540.992/0001-51, por intermédio de seu representante legal o Sr. GUILHERME CALEGARI FAUSTINO, portador da Carteira de Identidade n.º 118.174.03-6 – IFP/RJ e do CPF n.º 083.593.277-00, **DECLARA**, para fins do disposto no Lei Estadual n.º 7.258/16, que dispõe, em seu quadro menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

19.7 Na forma da Lei Estadual n.º 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados. 2%;
- II - de 201 a 500.3%;
- III - de 501 a 1.000. 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

Niterói, 18 de Agosto de 2021.



Guilherme Calegari Faustino
CPF nº 083.593.277-00
Tel: (21) 2580-6588
Procurador
comercial@dadyilha.com.br

08.540.992/0001-51

**DADY ILHA SOLUÇÕES
INTEGRADAS EIRELI
RUA JOSÉ FIQUEIREDO, Nº 38
CENTRO
CEP: 24.030-055– NITEROI - RJ**



soluções integradas

AO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
PRODERJ**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº SEI-120211/000549/2020

ANEXO X - DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, sediado em Rua da Conceição nº 69, 24º andar, Centro – Rio de Janeiro, CEP nº 20051-011, CNPJ n.º 30.121.578/0001-67, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, sediada em RUA JOSÉ FIGUEIREDO, Nº 38 CENTRO CEP: 24.030-055– NITEROI - RJ, CNPJ n.º 08.540.992/0001-51, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º ____/2021 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e Decreto Estadual nº 46.475/2018, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem



soluções integradas

computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não



soluções integradas

seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;



soluções integradas

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Niterói , 18 de agosto de 2021.

De acordo.

CONTRATANTE

Guilherme Calegari Faustino
CPF nº 083.593.277-00
Tel: (21) 2580-6588
Procurador
comercial@dadyilha.com.br

Testemunhas

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____

08.540.992/0001-51

**DADY ILHA SOLUÇÕES
INTEGRADAS EIRELI
RUA JOSÉ FIQUEIREDO, Nº 38
CENTRO
CEP: 24.030-055– NITEROI - RJ**


Zimbra

deyvefrota@proderj.rj.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020

De : Comercial <comercial@dadyilha.com.br>

seg, 23 de ago de 2021 17:57

Assunto : PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
nº 001/2020 3 anexos**Para :** CDL@PRODERJ.RJ.GOV.BR

Prezados, boa tarde.

Enviamos tempestivamente documentação do pregão 01/2020, que reafirma o conteúdo do Documento já apresentado e protocolado, junto a esse Proderj como Anexo IX com mesmo teor e valores é agora também apresentado como anexo III.

Enviamos tambem anexo X – Termo de Confidencialidade e Sigilo a qual deveria ser enviada somente após contratação

Atenciosamente,
Guilherme Calegari
Setor Comercial



Rua José Figueiredo, 38
Centro – Niterói – RJ
(21) 2580-6588 | 3860-5091
0800-887-1576

 **ANEXO X - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.pdf**
217 KB

 **ANEXO III PLANILHA DE PREÇOS.pdf**
217 KB



soluções integradas

AO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO – PRODERJ

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO Nº SEI-120211/000549/2020

Niterói, 18/08/2021

Ao

Sr. Pregoeiro

Ref. - Pregão Eletrônico para Registro de Preços – PE_RP - PRODERJ nº 001/2020.

ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI

CNPJ n.º 08.540.992/0001-51,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL – FRANQUIA POR IMPRESSORA	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
1	TIPO I – EDS de Grupo de trabalho de Impressão em Preto e Branco no formato A4	2.000 Impressões/ cópias	439	R\$ 136,80	R\$ 60.055,20	R\$ 720.662,40
2	TIPO II – EDS de Grupo de trabalho de Impressão em Colorida no formato A4	1.500 Impressões/ cópias	76	R\$ 660,00	R\$ 50.160,00	R\$ 601.920,00
3	TIPO III – EDS Departamental Multifuncional Preto e Branco Formato A4	4.000 Impressões/ cópias	2.541	R\$ 381,60	R\$ 969.645,60	R\$ 11.635.747,20



soluções integradas

4	TIPO IV - EDS Departamental Multifuncional Colorida Formato A4	3.000 Impressões/cópias	2.420	R\$ 1.149,00	R\$ 2.780.580,00	R\$ 33.366.960,00
5	TIPO V - EDS Departamental Multifuncional Preto e Branco Formato A4	8.000 Impressões/cópias	273	R\$ 560,00	R\$ 152.880,00	R\$ 1.834.560,00
6	TIPO VI - EDS Departamental Multifuncional Preto e Branco de nos Formatos A3 e A4	12.000 Impressões/cópias	121	R\$ 1.320,00	R\$ 159.720,00	R\$ 1.916.640,00
7	TIPO VII - EDS Departamental Multifuncional Colorida de Formato A3 e A4	8.000 Impressões/cópias	117	R\$ 1.920,00	R\$ 224.640,00	R\$ 2.695.680,00
8	TIPO VIII - EDS Departamental Multifuncional Preto e Branco nos Formatos A3 e A4	70.000 Impressões/cópias	64	R\$ 7.000,00	R\$ 448.000,00	R\$ 5.376.000,00
VALORES GLOBAIS					MENSAL	GLOBAL
					R\$ 4.845.680,80	R\$ 58.148.169,60

Niterói, 18 de Agosto de 2021.

Guilherme Calegari Faustino
CPF nº 083.593.277-00
Tel: (21) 2580-6588
Procurador
comercial@dadyilha.com.br

08.540.992/0001-51

**DADY ILHA SOLUÇÕES
INTEGRADAS EIRELI
RUA JOSÉ FIQUEIREDO, Nº 38
CENTRO
CEP: 24.030-055- NITEROI - RJ**



soluções integradas

AO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO – PRODERJ

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO Nº SEI-120211/000549/2020

DECLARAÇÃO FILIAL

DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 08.540.992/0001-51, por intermédio de seu representante legal o Sr. GUILHERME CALEGARI FAUSTINO, portador da Carteira de Identidade n.º 118.174.03-6 – IFP/RJ e do CPF n.º 083.593.277-00, **DECLARA**, que possui Sede no Estado do Rio de Janeiro em funcionamento, atendendo em horário comercial, para o perfeito cumprimento do contrato, com autonomia total para todas as atividades pertinentes ao perfeito cumprimento dos níveis de serviços estipulados durante a vigência contratual.

Endereço: Rua José Figueiredo, Nº 38 – Centro – Niterói – RJ

Cep: 24.030-055

Telefone: (21) 2580-6588

Horários de funcionamento diário: 8hs as 17hs, em dias úteis.

Niterói, 18 de Agosto de 2021.

Guilherme Calegari Faustino

CPF nº 083.593.277-00

Tel: (21) 2580-6588

Procurador

comercial@dadyilha.com.br

08.540.992/0001-51

**DADY ILHA SOLUÇÕES
INTEGRADAS EIRELI
RUA JOSÉ FIQUEIREDO, Nº 38
CENTRO
CEP: 24.030-055– NITEROI - RJ**



soluções integradas

**AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO – PRODERJ**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO Nº SEI-120211/000549/2020**

Niterói, 18/08/2021

Ao
Sr. Pregoeiro
Ref. - Pregão Eletrônico para Registro de Preços – PE_RP - PRODERJ nº 001/2020.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 08.540.992/0001-51, por intermédio de seu representante legal o Sr. GUILHERME CALEGARI FAUSTINO, portador da Carteira de Identidade n.º 118.174.03-6 – IFP/RJ e do CPF n.º 083.593.277-00, **DECLARA**, que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87,III da Lei nº 8.666/93);
- a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);

Niterói, 18 de Agosto de 2021.

Guilherme Calegari Faustino
CPF nº 083.593.277-00
Tel: (21) 2580-6588
Procurador
comercial@dadyilha.com.br

08.540.992/0001-51

**DADY ILHA SOLUÇÕES
INTEGRADAS EIRELI
RUA JOSÉ FIQUEIREDO, Nº 38
CENTRO
CEP: 24.030-055– NITEROI - RJ**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.540.992/0001-51 DUNS®: 89*****58
Razão Social: DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS - EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/04/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/02/2022
FGTS	Validade:	09/09/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/12/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/09/2021
Receita Municipal	Validade:	11/12/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/08/2021 15:58
CPF: 566.241.747-49 Nome: COLBERT ELIAS ABDALA FILHO
Ass: _____

1 de 1

2 f

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08540992000151

LIMPAR

Data da consulta: 16/08/2021 08:48:20

Data da última atualização: 14/08/2021 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



soluções integradas

AO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO – PRODERJ

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO Nº SEI-120211/000549/2020

PLANILHA DE QUANTITATIVO
E PREÇOS UNITÁRIOS, MENSAIS E TOTAIS - ANEXO IX

Niterói, 18/08/2021

À Comissão de Pregão

Sr. Pregoeiro

Ref. - Pregão Eletrônico para Registro de Preços – PE_RP - PRODERJ nº 001/2020.

Empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**,

CNPJ n.º 08.540.992/0001-51

Lote 1	ID SIGA	Descrição	U.N	Qtde	Valor R\$		
					Unitário	Mensal	Total
		Registro de Preços para a contratação de outsourcing de impressão por empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel).	-	-	-	-	-
1	164510	TIPO I – EDS de Grupo de trabalho de Impressão em Preto e Branco no formato A4 - 2.000 Impressões	U.N	439	R\$ 136,80	R\$ 60.055,20	R\$ 720.662,40
2	164511	TIPO II – EDS de Grupo de trabalho de Impressão em Colorida no formato A4 - 1.500 Impressões	U.N	76	R\$ 660,00	R\$ 50.160,00	R\$ 601.920,00
3	164512	TIPO III – EDS Departamental Multifuncional Preto e Branco Formato A4 - 4.000 Impressões/cópias	U.N	2.541	R\$ 381,60	R\$ 969.645,60	R\$ 11.635.747,20

x
f



soluções integradas

4	164513	TIPO IV - EDS Departamental Multifuncional Colorida Formato A4 - 3.000 Impressões/cópias	U.N	2.420	R\$ 1.149,00	R\$ 2.780.580,00	R\$ 33.366.960,00
5	164514	TIPO V - EDS Departamental Preto e Branco Formato A4 - 8.000 Impressões/cópias	U.N	273	R\$ 560,00	R\$ 152.880,00	R\$ 1.834.560,00
6	164515	TIPO VI - EDS Departamental Preto e Branco de nos Formatos A3 e A4 - 12.000 Impressões/cópias	U.N	121	R\$ 1.320,00	R\$ 159.720,00	R\$ 1.916.640,00
7	164517	TIPO VII - EDS Departamental Colorida de Formato A3 e A4 - 8.000 Impressões/cópias	U.N	117	R\$ 1.920,00	R\$ 224.640,00	R\$ 2.695.680,00
8	164516	TIPO VIII - EDS Departamental Preto e Branco nos Formatos A3 e A4 - 70.000 Impressões/cópias	U.N	64	R\$ 7.000,00	R\$ 448.000,00	R\$ 5.376.000,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE 1							R\$ 58.148.169,60

Niterói, 18 de Agosto de 2021.

Guilherme C. Faustino

Guilherme Calegari Faustino
CPF nº 083.593.277-00
Tel: (21) 2580-6588
Procurador
comercial@dadyilha.com.br

08.540.992/0001-51

DADY ILHA SOLUÇÕES
INTEGRADAS EIRELI
RUA JOSÉ FIQUEIREDO, Nº 38
CENTRO
CEP: 24.030-055- NITEROI - RJ

8
f



soluções integradas

**AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO – PRODERJ**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO Nº SEI-120211/000549/2020**

Niterói, 18/08/2021

Ao
Sr. Pregoeiro
Ref. - Pregão Eletrônico para Registro de Preços – PE_RP - PRODERJ nº 001/2020.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA
ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.2011

DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 08.540.992/0001-51, sediada na RUA JOSÉ FIGUEIREDO, 38 – CENTRO – NITERÓI – RJ – CEP: 24.030-055, por intermédio de seu representante legal o Sr. GUILHERME CALEGARI FAUSTINO, portador da Carteira de Identidade n.º 118.174.03-6 – IFP/RJ e do CPF n.º 083.593.277-00, **DECLARA**, sob penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;



soluções integradas

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ao discutido com ou recebido do PRODERJ antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói, 18 de Agosto de 2021.

Guilherme Calegari Faustino
CPF nº 083.593.277-00
Tel: (21) 2580-6588
Procurador
comercial@dadyilha.com.br

08.540.992/0001-51

**DADY ILHA SOLUÇÕES
INTEGRADAS EIRELI
RUA JOSÉ FIQUEIREDO, Nº 38
CENTRO
CEP: 24.030-055 - NITEROI - RJ**

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar



CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
08.540.992/0001-51	DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS - EIRELI	-
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

[VOLTAR](#)[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)

 PERP03/20  PERP01/20  PERP10/20

» **Contratação** » **Registro de Ocorrências** » Registro de Ocorrências dos Fornecedores

» **Lista de Empresas Fornecedoras**

DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (08.540.992/0001-51)  

 **Consultar**

» **Status do Fornecedor: Credenciado**

» **Aplicação**

Selecionar 

Não existe histórico de Registro de Ocorrências para esta empresa.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/08/2021 16:27:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DADY ILHA SOLUCOES INTEGRADAS - EIRELI**
CNPJ: **08.540.992/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.